

LEI Nº 371, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO CONTRAPARTIDA A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RECURSOS ORINDOS FMIS QUE ESPECIFICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, e dá outras providências”**

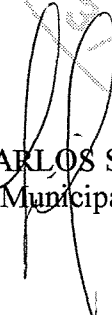
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Repassar como Contrapartida a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Recursos FMIS que especifica, visando a Construção de Casas Populares, conforme Projeto de Casa Evolutiva EV4-2Q.38, com área de 38,44m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único. O valor dos recursos a serem repassados a AGEHAB será de R\$33.030,00 (trinta e três mil e trinta reais), os quais serão repassados parcelas mensais de acordo a execução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

  
LUIS CARLOS SIMÕES  
Prefeito Municipal